



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Cristina Andrade Melo

Parecer n.: 62/2018
Autos n.: 987.463
Natureza: Denúncia
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sete Lagoas
Apenso: Denúncia n. 997.593
Entrada no MPC: 28/02/2018

REQUERIMENTO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a) Relator(a),

1. Trata-se de Denúncia formulada por Cooperativa Setelagoana de Transporte Convencional, Alternativo, Turismo e Consumo Ltda. - COOPERSELTA, na qual se questiona a legalidade da **Concorrência Pública n. 006/2016**, deflagrada pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, cujo objeto é a delegação da operação do serviço de **transporte público alternativo** no município. (fls. 01/06)
2. Após a Unidade Técnica efetuar o reexame de fls. 278/288, vieram os autos ao Ministério Público de Contas para parecer.
3. Ocorre que o Núcleo de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas informou às fls. 261/262 – em manifestação subscrita pela Sra. Aparecida Maria Duarte Barbosa, Presidente da Comissão de Licitação e subscritora do edital, e pelo Sr. Luiz Carlos Gomes de Araújo, Consultor de Licitações e Compras – que, ao tomar conhecimento dos exames realizados pela Unidade Técnica e pelo Ministério Público de Contas em relação ao processo licitatório em questão, enviou ofício “aos órgãos de controle do Município, à Secretaria Gestora e ao Gabinete do Prefeito sugerindo que o processo fosse cancelado e em ato contínuo fosse realizado novo estudo técnico para que pudéssemos publicar outro edital contendo as correções pertinentes”.
4. Considerando a referida manifestação do Núcleo de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, datada de 09 de outubro de 2017; considerando que o certame ora examinado foi deflagrado na gestão municipal 2013/2016, chefiada pelo Sr. Márcio Reinaldo Dias Moreira; considerando que o atual Prefeito de Sete Lagoas, Sr. Leone Maciel Fonseca, ainda não se manifestou nos autos da presente Denúncia, **requer o Ministério Público de Contas:**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Cristina Andrade Melo

a) a intimação do atual Prefeito de Sete Lagoas, Sr. Leone Maciel Fonseca, para:

a.1) tomar ciência da presente denúncia, mediante encaminhamento da inicial, dos exames da Unidade Técnica e da manifestação preliminar do Ministério Público de Contas;

a.2) informar o estágio do processo licitatório ora examinado, esclarecendo a decisão adotada em face da manifestação do Núcleo de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas às fls. 261/262 e dos apontamentos de irregularidades contidos na presente denúncia;

a.3) caso tenha sido anulado o certame, encaminhar cópia do termo de anulação, bem como da motivação do ato e sua publicação.

b) posteriormente, sejam os autos novamente remetidos ao Ministério Público de Contas para o imprescindível parecer;

c) alternativamente, seja este Órgão Ministerial intimado pessoalmente da decisão que eventualmente indefira, no todo ou em parte, os requerimentos acima formulados.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2018.

Cristina Andrade Melo

Procuradora do Ministério Público de Contas